

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 018-01/2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12.365.0017.2028- Manutenção do FUNDEB – Infantil
3.3.1.90.08.990000 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 30.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
Unidade: 02 – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB – Fundamental
3.3.190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 80.000,00
Órgão: 09- SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde -Rec. do Estado
3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros serviços de Terceiros- PJ.....R\$ 36.000,00

Total: R\$ 146.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES
Unidade: 01 S M C E – MDE
12.365.0017.2026- Manutenção Educação Infantil
3.3.3.90.39.000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ (823).....R\$ 30.000,00
Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES
Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB- Fundamental
3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil (840).....R\$ 80.000,00
- o excesso de arrecadação, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II, valor referente ao Recurso 4230 - Recurso de Apoio à Rede Hospitalar.....R\$ 36.000,00

Total: R\$ 146.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de abril de 2021.

João H Dullius
JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Volmir A. Dullius
VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 018-01/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos do Projeto de Lei nº 018-01/2021, com o objetivo de ser autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para o Orçamento vigente no exercício de 2021.

A abertura deste crédito suplementar destina-se a disponibilizar saldo de recursos na dotação referida na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através da utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II, bem como redução de dotações.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto.



JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS